

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1010287-68.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Propriedade**

Fiduciária

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Requerido: Daniel Augusto de Fernandes

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 73/74: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Homologo ainda a desistência do prazo recursal, providenciandose a imediata baixa e arquivamento destes autos digitais.

Fls. 80/86 é repetição de fls. 73/79.

Fls. 75 e 76/77: anote-se.

Promova-se o desbloqueio do veículo pelo sistema Renajud (fls.

64/65).

P.R.I.

São Carlos, 24 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA